



## GABINETE

### PROJETO DE LEI Nº 023/2019.

**“Dispõe sobre a criação do Bairro Junco, na cidade de Carnaubal e dá outras providencias”.**

**Art. 1º** – Fica criado o Bairro Junco (Zona Urbana), em lugar do Sítio Junco (Zona Rural).

**Art. 2º** – O Bairro Junco, terá as seguintes delimitações específicas, inicia-se nos limites do Bairro São Vicente com as propriedades pelo lado direito e esquerdo pertencentes ao Sr. João Gomes de Farias e finaliza na propriedade do Sr. Pedro Fontenele Brito.

**Art. 3º** – O Município com a publicação desta Lei fará a colocação de placas indicativas com a inscrição Bairro Junco, nos limites inicial e final pela principal via de acesso ao Bairro.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, 04 de novembro de 2019.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
*Prefeito Municipal*